



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Dr. João Borges de Figueiredo,
200, Centro



Telefone

77 3678-2119



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: A PARTIR DO DIA 11/11/2025, ÀS 08H00MIN. INFORMAÇÕES: SEDE DA PREFEITURA, SITUADA NA RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, Nº 85, CENTRO, BOTUPORÃ - BAHIA, TELEFONE: (77) 3678-2119, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL EM: [HTTPS://BOTUPORA.BA.GOV.BR//DIARIO_OFICIAL](https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial). BOTUPORÃ - BA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025. NARDIOMAM MOURA DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COM BASE NOS ARTS.74, "CAPUT", INCISO IV, 78, INCISO I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I E DECRETO MUNICIPAL Nº 482/2024.



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, bem como exames, cirurgias e procedimentos especializados, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura: a partir do dia 11/11/2025, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas. Edital disponível em: https://botupora.ba.gov.br//diario_oficial. Botuporã - BA, 10 de novembro de 2025. Nardiomam Moura de Souza – Agente de Contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, bem como exames, cirurgias e procedimentos especializados, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos arts. 74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I e Decreto Municipal Nº 482/2024.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES:

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **11/11/2025, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Botuporã, Setor de Licitações, Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005, Botuporã/BA, ou via e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados para e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Botuporã - BA está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, bem como exames, cirurgias e procedimentos especializados, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Botuporã-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I e ao Decreto Municipal Nº 482/2024.

DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, bem como exames, cirurgias e procedimentos especializados, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. Não tendo o credenciamento caráter competitivo, para a distribuição dos serviços será adotado o critério de ordem cronológica de credenciamento, respeitando-se os quantitativos máximos definidos e a rotatividade. Tais critérios obedecem aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade na distribuição da demanda.

1.4. Os credenciados serão classificados por ordem de entrega da documentação.

1.5. Será considerado o dia do credenciamento aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

1.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

1.7. O presente processo fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.8. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.
- 2.3.** Não será admitida a participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com impedimento de licitar pelo Município de Botuporã- BA, se ainda perdurarem as punições.
- 2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados presencialmente, na sede do Setor de Licitações, ou via e-mail, os quais serão analisados e autenticados pela Comissão de Avaliação que, diante de dúvidas acerca dos documentos, poderá realizar diligências para saná-las.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Deverão ser entregues, junto ao Requerimento de Credenciamento, os documentos abaixo indicados.
- 3.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**
- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
 - b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
 - g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
 - h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA E

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES**JURÍDICA):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF; **(PESSOA JURÍDICA)**
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais); **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(PESSOA JURÍDICA)**
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei; **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei; **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

- a) Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;
- b) Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;
- c) Cópia da Cédula de Identidade Médica no Conselho Regional de Medicina;
- d) Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;
- e) Documento comprobatório da Especialidade, quando for o caso.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA):

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II).

ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no item 3.
- 4.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega ou e-mail enviado, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.3.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso necessário, os documentos apresentados.
- 4.4.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Avaliação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por publicação do Diário Oficial do Município de Botuporã/BA.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Botuporã, Setor de Licitações, Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005, Botuporã/BA, ou via e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a relação complementar, sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) ou publicação no Diário Oficial do Município de Botuporã, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Botuporã/BA.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Botuporã- BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II;

8.2. Os valores de tabela são fixos, podendo ser reajustados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Botuporã- BA em até 30 (trinta) dias

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o atesto pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Botuporã - BA.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Botuporã - BA, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Botuporã - BA.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O Município de Botuporã - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

reembolso, seja a que título for.

9.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à autoridade competente para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados à Comissão de Avaliação, entregues na Prefeitura Municipal de Botuporã, Setor de Licitações, Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005, Botuporã/BA, E/OU via e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

10.2. Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e publicadas no Diário Oficial do Município de Botuporã/BA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado contratado constam do item 15 do Anexo I – Termo de Referência, bem como em outros itens deste edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





12.8. O Município de Botuporã - BA, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#).

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no [art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Botuporã - BA.

13.3. O Credenciamento terá abertura no dia **11/11/2025** e ficará aberto para novos credenciamentos.

13.4. O Município de Botuporã - BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Botuporã – BA, 10 de novembro de 2025.

Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021





ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/21)**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, bem como exames, cirurgias e procedimentos especializados, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Botuporã-BA, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.

1.3. Fundamentação legal: Decreto Municipal Nº 484/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente **os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;





II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O art. 196 da Constituição Federal de 1988 preceitua que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 8.080/90, a direção do Sistema Único de Saúde (SUS), no município, é exercida pela respectiva Secretaria de Saúde, à qual compete a promoção das ações e serviços de saúde no âmbito local.

O Município de Botuporã-BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como missão garantir a oferta de serviços assistenciais à população, assegurando o acesso integral aos atendimentos conforme a necessidade clínica de cada usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

A crescente demanda por consultas médicas, atendimentos especializados, exames diagnósticos, cirurgias e demais procedimentos, muitas vezes, supera a capacidade operacional da rede municipal, exigindo a adoção de medidas que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, evitando a desassistência da população.

Nesse contexto, surge a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços médicos especializados — abrangendo clínicos gerais, médicos da família, especialistas de diversas áreas, além da realização de exames, cirurgias e procedimentos especializados —, com o objetivo de ampliar a oferta assistencial e reduzir o tempo de espera por atendimentos aos usuários do SUS do Município de Botuporã-BA.

A adoção do credenciamento como modalidade de contratação revela-se a mais adequada e vantajosa à Administração Pública, considerando que permite a celebração simultânea de contratos com todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência e edital, observando a isonomia entre os participantes, garante preço fixo e padronizado previamente definido pela Administração e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com base em parâmetros de mercado, possibilita o atendimento contínuo e ininterrupto da população, uma vez que o credenciamento de múltiplos prestadores





evita descontinuidade dos serviços em períodos de alta demanda, e assegura melhor distribuição de atendimentos/exames mediante rodízio.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a relevância da medida, que busca assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência médica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DAS CONTRATAÇÕES

LOTE 01 - HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MÉDICO PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), 24H. PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PARTO NORMAL, E QUAISQUER URGÊNCIAS A SURGIR, INCLUINDO ATENDIMENTO REGULADO, AOS MUNICÍPIOS PACTUADOS. (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	PLANTÃO	700	R\$ 1.800,00	R\$ 1.260.000,00
2	MÉDICO PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), 12H. PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS,	PLANTÃO	360	R\$ 900,00	R\$ 324.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



	INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PARTO NORMAL, E QUAISQUER URGÊNCIAS A SURGIR, INCLUINDO ATENDIMENTO REGULADO, AOS MUNICÍPIOS PACTUADOS. (SÁBADO E DOMINGO)				
LOTE 02 - HOSPITAL MUNICIPAL					
1	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL CIRURGIA (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE), SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL	1	R\$20.000,00	R\$ 20.000,00
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA , SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTAS MENSAIS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA , SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CONSULTAS MENSAIS	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM REGIME DE SOBREAVISO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, PARA UNIDADES DE SAÚDE	SERVIÇO	31	INTERIOR: R\$ 900,00 CAPITAL: R\$ 1.800,00	INTERIOR: R\$ 27.900,00 CAPITAL: R\$ 55.800,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	FORA DO MUNICÍPIO INCLUINDO FERIADOS				
5	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME/MENSAL	200	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
6	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME/MENSAL	25	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
7	MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 20 (VINTE) HORAS, PARA ATENDER O CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	MENSAL	2	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
8	MÉDICO ESPECIALISTA ANESTESIA (ANESTESIA PARA PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE), SOB A ORIENTAÇÃO/SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL	1	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
LOTE 03 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
1	MÉDICOS, PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SEDE I DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE	MENSAL	12	R\$13.000,00	R\$ 156.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N º 2312

	40 HORAS/SEMANAL (1 VAGA).				
2	MÉDICOS, PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POVOADO DE BOA VISTA , NESTE MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAL (1 VAGA).	MENSAL	12	R\$13.000,00	R\$ 156.000,00
3	MÉDICOS, PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POVOADO DO POÇO , NESTE MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAL (1 VAGA).	MENSAL	12	R\$13.000,00	R\$ 156.000,00
4	MÉDICOS, PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POVOADO DE PAJEÚ , NESTE MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/MÊS (1 VAGA).	MENSAL	12	R\$13.000,00	R\$ 156.000,00
5	MÉDICOS, PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SEDE II DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAL (1 VAGA).	MENSAL	12	R\$13.000,00	R\$ 156.000,00
LOTE 04 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UND/CAR GA HORÁRIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MENSA L
1	<u>GASTROENTEROLOGISTA</u> PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGISTA EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À ESPECIALIDADE E EXECUTANDO TAREFAS AFINS; CLINICAR E MEDICAR	CONSULTA /MENSAL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	PACIENTES DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE; REALIZAR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A SUA ESPECIALIDADE; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO				
2	OTORRINOLARINGOSCÓPIA PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA EM OTORRINO E EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À ESPECIALIDADE E EXECUTANDO TAREFAS AFINS; CLINICAR E MEDICAR PACIENTES DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE; REALIZAR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A SUA ESPECIALIDADE; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU	CONSULTA /MENSAL	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	INFORMAR O DIAGNÓSTICO. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO				
3	<u>PNEUMOLOGISTA</u> PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA EM PNEUMOLOGISTA EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À ESPECIALIDADE E EXECUTANDO TAREFAS AFINS; CLINICAR E MEDICAR PACIENTES DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE; REALIZAR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A SUA ESPECIALIDADE; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO	CONSULTA /MENSAL	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
4	<u>REUMATOLOGISTA</u> PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA EM REUMATOLOGISTA EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À ESPECIALIDADE E EXECUTANDO	CONSULTA /MENSAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	TAREFAS AFINS; CLINICAR E MEDICAR PACIENTES DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE; REALIZAR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A SUA ESPECIALIDADE; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO				
5	<u>CARDIOLOGISTA</u> REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

6	<u>GINECOLOGISTA</u> REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; REALIZAR DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO GINECOLÓGICO E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO; REALIZAR ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES; TRATAR PACIENTES; PROGRAMAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
7	<u>ORTOPEDISTA</u> PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ORTOPEDIA EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À ESPECIALIDADE E EXECUTANDO TAREFAS AFINS; CLINICAR E MEDICAR PACIENTES DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE; REALIZAR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A SUA ESPECIALIDADE; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO. CONSULTAS	CONSULTA /MENSAL	300	R\$ 200	R\$ 60.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
8	<u>PSIQUIATRA</u> REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO (1 VAGA).	MENSAL	12	R\$4.800,00	R\$ 57.600,00
9	<u>UROLOGISTA</u> REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE UROLOGIA, EXAMES, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE	CONSULTA /MENSAL	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
10	<u>GASTROENTEROLOGISTA</u> EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO DO APARELHO DIGESTIVO E OUTRAS ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA E/OU TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER A SAÚDE E BEM-ESTAR DO PACIENTE; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO; EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER MEDICAMENTOS RELACIONADOS A PATOLOGIAS ESPECÍFICAS, APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA E/OU TERAPÊUTICA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO XIX | N.º 2312



11	NEUROPEDIATRA REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNOSTICAR, PRESCREVER E MINISTRAR TRATAMENTO PARA AS DOENÇAS NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE; APLICAR MÉTODOS DE MEDICINA PREVENTIVA; DEFINIR INSTRUÇÕES E EMITIR PARECERES; CONTRIBUIR PARA AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DAS PORTARIAS VIGENTES, PARTICIPAR DE PROCESSOS EDUCATIVOS, DE ENSINO, PESQUISA E DE VIGILÂNCIA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
12	NEUROLOGISTA REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE NEUROLOGIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA, CURATIVA E/OU TERAPEUTICA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS	CONSULTA /MENSAL	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
13	OTORRINOLARINGOLOGISTA REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
14	PROCTOLOGISTA REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE PROCTOLOGIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO	CONSULTA /MENSAL	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	CARGO E ÁREA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
15	<u>PEDIATRA</u> CLINICAR E MEDICAR PACIENTES DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE; REALIZAR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A SUA ESPECIALIDADE; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS PARA CONFIRMAR OU INFORMAR O DIAGNÓSTICO. CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
16	<u>DERMATOLOGIA</u> REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE DERMATOLOGIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES- DIAGNÓSTICOS, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO	CONSULTA /MENSAL	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO XIX | N.º 2312



	CARGO E ÁREA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
17	ENDOCRINOLOGIA REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES- DIAGNÓSTICOS, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; CONSULTAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	CONSULTA /MENSAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
LOTE 05 – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR O EXAME, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, ENTREGA DE LAUDO E TESTE DE UREASE. O AGENDAMENTO SERÁ REALIZADO PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	EXAME/ME NSAL	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

2	<u>COLONOSCOPIA</u> PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR O EXAME, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, ENTREGA DE LAUDO E RETIRADA DE PÓLIPOS QUANDO NECESSÁRIO. O AGENDAMENTO SERÁ REALIZADO PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	EXAME/MENSAL	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
3	<u>ECOCARDIOGRAMA.</u>	EXAME	105	R\$ 300,00	R\$ 31.500,00
4	<u>RM COLANGIO</u>	EXAME	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
5	<u>RM COM CONTRASTE</u>	EXAME	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
6	<u>RM SEM CONTRASTE</u>	EXAME	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
7	<u>ULTRASSONOGRAFIAS:</u> REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM O FORNECIMENTO DO APARELHO PARA OS EXAMES: OBSTÉTRICA, ABDÔMEN TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PÉLVICAS, PRÓSTATA, MAMA, TIREOIDE, TRANSVAGINAL, MUS	EXAME	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XIX | N.º 2312

	CULOESQUELÉTICAS, PARTES MOLES, TRANSRETAL, CERVICAL, TRANSFONTANELA, BOLSA TESTICULAR ENTRE OUTRAS. ESSES EXAMES SERÃO AGENDADOS NA CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
LOTE 06 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>ACIONAMENTO CIRÚRGICO</u> PARA CIRURGIA DE CÁLCULO RENAL COM DUPLO J/ TRADICIONAL	UND	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
2	<u>RTU DE PRÓSTATA</u>	UND	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
3	<u>PROSTATECTOMIA RADICAL</u>	UND	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
4	<u>POLIPECTOMIA DE COLON</u>	UND	20	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
5	<u>PAAF DE TIREOIDE</u>	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



6	LIGADURA ELÁSTICA	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
7	POLIPECTOMIA GÁSTRICA	UND	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00

3.1. O orçamento estimado global máximo para a contratação é de **R\$ 3.675.400,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

3.2. O valor unitário estimado dos serviços corresponde ao **valor máximo** definido para a contratação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços médicos serão prestados na cidade de Botuporã/BA, tanto na sede quanto na zona rural, conforme a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades, carga horária e tipos de atendimento definidos na Tabela do Item 3 deste Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas editadas pelas autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos legais, portarias, resoluções, normas técnicas, protocolos clínicos, códigos de ética médica e demais instrumentos normativos pertinentes.

4.3. Os serviços/exames serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, conforme a necessidade de atendimento e a programação da Central de Regulação e Marcação do Município.

4.4. Os profissionais credenciados e contratados deverão manter pontualidade, assiduidade e conduta ética no desempenho de suas funções, observando os horários previamente estabelecidos e prestando atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do SUS.

4.5. Os serviços médicos deverão ser executados mediante consultas, exames, diagnósticos, procedimentos ambulatoriais ou cirúrgicos, acompanhamento clínico e demais atividades compatíveis com o serviço ou especialidade credenciada.

4.6. Os profissionais deverão manter atualizados e devidamente preenchidos os registros médicos, fichas clínicas e prontuários dos pacientes, observando o sigilo profissional e a legislação sobre proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração Municipal notificará o profissional ou entidade credenciada para que promova as devidas correções no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação em vigor.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Orgao: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.3200 : 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

339039:1600.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 10.301.3200 : 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

339039:1500.1002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 10.122.3300 : 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA

339039:1706.3110-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 10.122.3300 : 2072 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

339039:1706.3110-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



**11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO****11.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

11.1.1. Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

11.1.2. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

11.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

11.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

11.1.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

11.1.8. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

11.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF; **(PESSOA JURÍDICA)**

11.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais); **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**

11.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(PESSOA JURÍDICA)**

11.2.4. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei; **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570-005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

11.2.5. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei; **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**

11.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **(PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**

11.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

11.3.1. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;

11.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;

11.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médica no Conselho Regional de Medicina;

11.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

11.3.5. Documento comprobatório da Especialidade, quando for o caso.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.1. Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II do EDITAL).

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

12.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Botuporã - BA, devendo o prestador, em prazo razoável, e às suas expensas, substituir ou corrigir vícios.

12.4. Na execução dos serviços, não se admite, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada pela fiscal de contratos **Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto Municipal nº 657/2025**, ou respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os





caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado;

14.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Botuporã- BA;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



14.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador;

14.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

14.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Botuporã - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo;

14.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$ Onde: R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses;

14.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador;

14.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Botuporã - BA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.7. Comunicar ao Município de Botuporã - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Botuporã - BA;

15.1.9. Prestar esclarecimentos à o Município de Botuporã - BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

15.1.11. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

15.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Botuporã - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

15.1.13. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter todas as condições necessárias na legislação para o tipo de serviço prestado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021





ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao Departamento de Licitações do Município de Botuporã- BA

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ OU CPF:	Inscrição Estadual/Municipal (se houver):		

A **(Empresa/Pessoa física)**, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





bem como das formas e condições de pagamento;

- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela De Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, das acomodações e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob nº 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da carteira de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de xxxxxx**, conforme descrição constante no Termo de Referência e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (quando for pessoa jurídica); e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/..../... à/..../... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

5.5 – O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Orgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.3200 : 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

339039:1600.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Ação: 10.301.3200 : 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
339039:1500.1002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ação: 10.122.3300 : 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA
339039:1706.3110-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ação: 10.122.3300 : 2072 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA
339039:1706.3110-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidor deste município, conforme designado pelo Decreto Municipal nº 657/2025

8.2 – O Município de BOTUPORÃ, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto Municipal nº 657/2025	Secretaria Municipal de Saúde

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de BOTUPORÃ em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva - Decreto nº 006/2021	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços médicos serão prestados na cidade de Botuporã/BA, tanto na sede quanto na zona rural, conforme a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades, carga horária e tipos de atendimento definidos na Tabela do Item 3 deste Termo de Referência, ao qual se vincula este contrato.

9.2 – A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas editadas pelas autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos legais, portarias, resoluções, normas técnicas, protocolos clínicos, códigos de ética médica e demais instrumentos normativos pertinentes.

9.3 – Os serviços/exames serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, conforme a necessidade de atendimento e a programação da Central de Regulação e Marcação do Município.

9.4 – Os profissionais credenciados e contratados deverão manter pontualidade, assiduidade e conduta ética no desempenho de suas funções, observando os horários previamente estabelecidos e prestando atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do SUS.

9.5 - Os serviços médicos deverão ser executados mediante consultas, exames, diagnósticos,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



procedimentos ambulatoriais ou cirúrgicos, acompanhamento clínico e demais atividades compatíveis com o serviço ou especialidade credenciada.

9.6 - Os profissionais deverão manter atualizados e devidamente preenchidos os registros médicos, fichas clínicas e prontuários dos pacientes, observando o sigilo profissional e a legislação sobre proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

9.7 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração Municipal notificará o profissional ou entidade credenciada para que promova as devidas correções no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570-005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÃ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÃ(BA), data da assinatura eletrônica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
CNPJ nº. 13.782.479/0001-07
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUPORÃ
CNPJ nº. 11.352.889/0001-92
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORA - Ed 2312.pdf

Ano/Edição: ANO XIX - Nº 2312

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 11/11/2025 22:32:40 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

F21C-32CF-5AF3-41B1-518D

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

775206aead8fb0ded8acdaf0673c15bb951ae2497727ab8ce914095861092043

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

